



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 017 -GP/2019

Em, 18 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais).

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em suplementação da **Ficha 29-Sentenças Judiciais**.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das seguintes Fichas: **66, 69, 75, 79, 82, 117, 118, 201 e 335**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 18 de fevereiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 18/02/2019

C.M.V.N.M

Marta Dearo Ferren.
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/201º



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017-GP /2019

De 18 de fevereiro de 2019.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Remanejamento de
Recursos”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	151.000,00
TOTAL		151.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUT. DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
20.6060012.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	25.000,00
13.3920019.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	46.000,00
	TOTAL	151.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal